ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2238 , DE 23 DE maio DE 1989.

Autoriza suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito de NCz$145.300,00(cento e quarenta e cinco mil e trezentos cruzados novos), suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| 3111.011 - Pessoal civil | 37.200,00 |
| 3120.011 - Material de consumo | 2.400,00 |

SECRETARIA DA CÂMARA

| | |
|---|---|
| 3111.012 - Pessoal civil | 39.290,00 |
| 3113.012 - Obrigações patronais | 3.760,00 |
| 3251.012 - Inativos | 6.650,00 |
| 4110.012 - Obras e instalações | 40.000,00 |
| 4120.012 - Equipamentos e material permanente | 16.000,00 |

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar a importância de NCz$145.300,00(cento e quarenta e cinco mil e trezentos cruzados novos), da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|---|---|
| 20-3113.104 - Obrigações patronais | 145.300,00 |

Art. 3º - O Executivo Municipal é autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30%(trinta por cento) das dotações do Orçamento da Despesa aprovado pela Lei Municipal nº 2217/88;

II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da Receita estimada de que trata a Lei Municipal nº 2217/88, para atender às despesas com Pessoal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 de maio de 1989.

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Prefeito